

RL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 01 de Fevereiro de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00157/2019

SOLICITANTE: 2019/1/2205

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, nº 1904

BAIRRO: Vila Progresso

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Sibipiruna

Nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

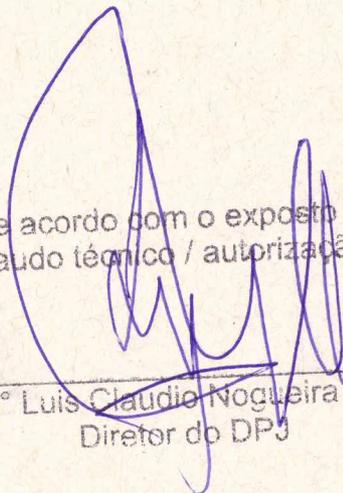
Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.



Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização



Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0118-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 19 / 1 / 2205

SOLICITANTE: Regina de Fátima dos Santos

ENDEREÇO: R. Engenheiro Augusto de Figueiredo, 1904

BAIRRO: Vila Progresso

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 29 / 01 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de uma árvore de sibipiruna em péssimas condições fitossanitárias. Está em médio declínio vegetativo, mostrando sinais de que está morrendo, evidenciado pela grande quantidade de ramos apicais secos. Está localizada próxima a ponto de ônibus em rua de trânsito intenso de veículos e pedestres. A fim de evitar danos materiais e ou pessoais, recomenda-se a extração da sibipiruna.

Necessita de apoio da EMDEC

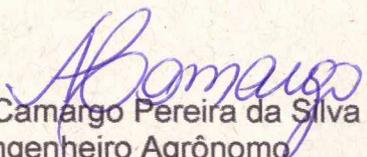
RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, do capítulo III da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

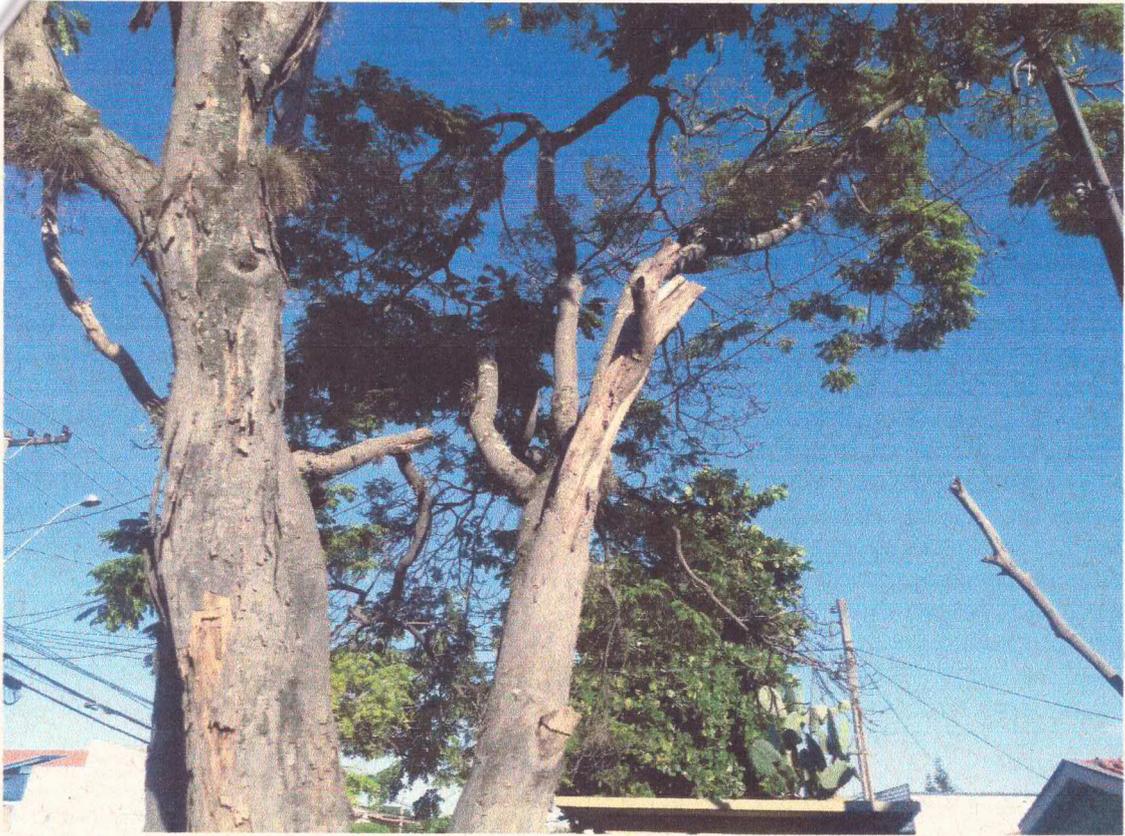
Recomenda-se a extração da sibipiruna destoca e posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

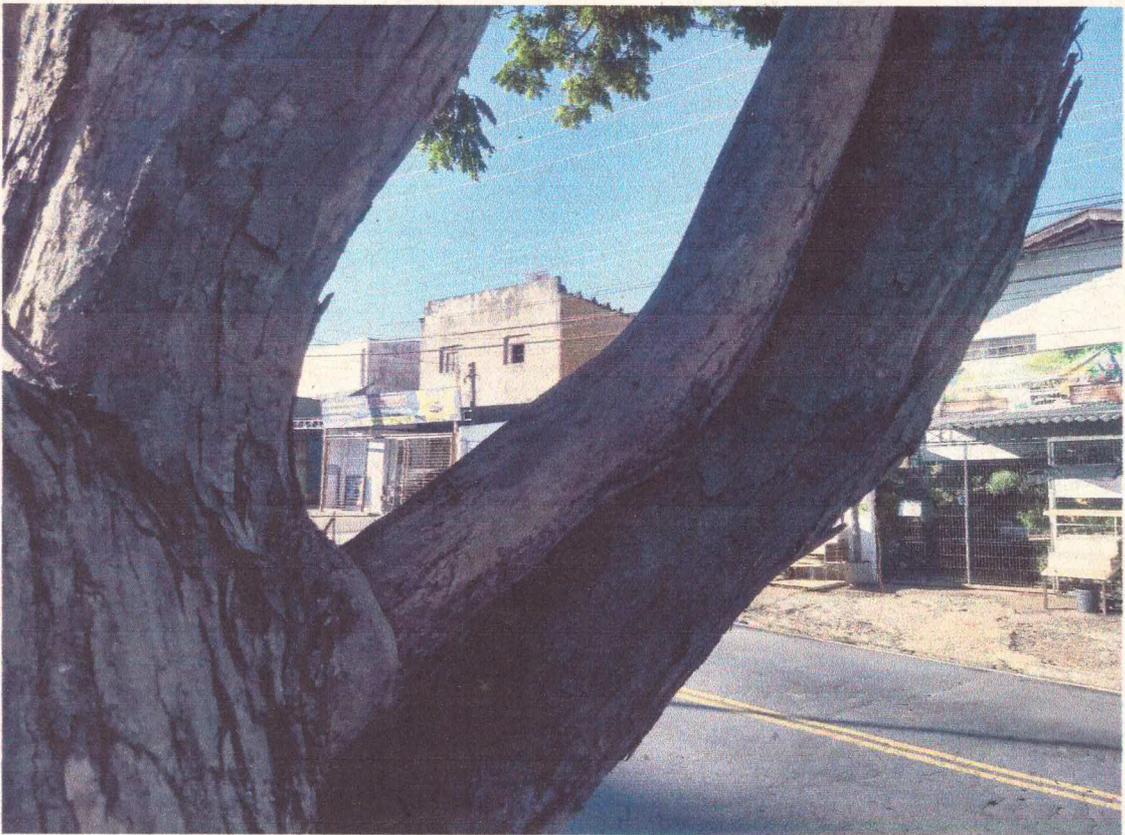
Campinas, 31 de janeiro de 2019.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





Podridão em vários pontos da árvore



Ramo seco com presença de cupins



Grande quantidade de ramos apicais secos



Ramos apicais secos



Ramos apicais secos



Ramos apicais secos